A1) (...)

Cláusula Segunda (Vigência)

A presente alteração ao contrato-programa produz efeitos à data da sua assinatura.

Cláusula Terceira (Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução desta alteração ao contrato-programa estão inscritas no orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAUDE, IPRAM), na classificação económica 04.04.03.AQ.CA, à qual foi atribuído o número de compromisso 10314, de 21 de dezembro de 2023.

Elaborado em duplicado, vai pelas partes outorgantes ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Assinado no Funchal, aos 29 dias do més de dezembro de 2023.

A PRIMEIRA OUTORGANTE,

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E PELO SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL,

(Rogério de Andrade Gouveia) (Pedro Miguel da Câmara Ramos)

Ó SEGUNDO OUTORGANTE,

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DÁ MADEIRA, EPERAM REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, PELA VICE-PRESIDENTE E PELO VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,

(Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus) (Filipa Rubina Ferreira Freitas) (Luís Miguel Pinto Correia Velosa de Freitas)

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 715/2023

Sumário:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM) destinado à ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, abrangidos pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Património.

Texto:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da Administração Pública Regional para o ano de 2023, e do seu despacho de 27 de dezembro de 2023, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional das Finanças.

2. Posto de trabalho: O presente procedimento concursal destina-se à ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, abrangidos pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M, de 16 de novembro, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional do Património, sendo:

i) Referência A: 3 (três) postos de trabalho afetar à Direção Regional do Património (abreviadamente designada por DRPA), designadamente as atribuições da Direção de Serviços de Gestão Patrimonial, previstas no artigo 5.º da Portaria n.º 746/2020, que aprova a estrutura nuclear da DPRA, alterada pelas Portarias n.º 179/2022, de 30/03 e n.º 286/2023, de 26/04, e as atribuições da Divisão de Regularização Patrimonial, Divisão de Gestão Patrimonial, Divisão de Expropriações,

Número 240

Divisão de Avaliação e Apoio Técnico e Divisão de Fiscalização e Acompanhamento Patrimonial, previstas nos artigos 4.°, 5.°, 6.°, 6.°-A e 6.°-B, do Despacho n.° 443/2020, de 18/11, que aprova a estrutura flexível da DRPA, alterado pelos Despachos n.° 135/2022, de 31/03 e n.° 171/2023, que republica o despacho originário, com a redação atual.

Referência B: 1 (um) posto de trabalho destinado a desempenhar funções na área de topografia, a afetar à Divisão de

Regularização Patrimonial da Direção de Serviços de Gestão Patrimonial, da Direção Regional do Património.

3. Características dos postos de trabalho:

Carreira/categoría: Assistente Técnico. b) Atribuição, competência ou atividade: Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de assistente técnico, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda as seguintes:

Referência B:

a) Proceder a vários tipos de levantamentos topográficos com diversos graus de exatidão, aplicando vários métodos de posicionamento;

Estabelecer, observar e coordenar redes de apoio topográfico a levantamentos e implantações;

c) Promover a componente topográfica do cadastro predial ou geométrico, procedendo ao reconhecimento, a demarcações, à coordenação de pontos de apoio fotogramétrico, à interpretação de fotografías aérea, cartografía vetorial e de imagem;

d) Operar com equipamentos e aplicações informáticas de cálculo e integração de dados topográficos e cartográficos, bem

como, proceder ao cálculo de áreas e volumes;

e) Promover à georreferenciação e identificação dos prédios da Região Autónoma da Madeira existentes no território regional;

f) Exercer as demais competências dentro da sua área funcional.

c) Habilitação e área de formação académica:

Referência A: 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

Ano de escolaridade e Formação de Topógrafo/Geómetra ou Curso Profissional de Referência B: 12.º

Topógrafo/Geómetra.

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, e condições previstas no artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, tendo por base a 1.º posição remuneratória, a que corresponde ao nível remuneratório 7 da Tabela Remuneratória Única, da carreira geral de Assistente Técnico, nos termos dos Anexos I e II do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22/11, que procede à alteração da base remuneratória e atualização do valor das remunerações da Administração Pública e pelo Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 14/04, que procede à atualização salarial intercalar do valor das remunerações da Administração Pública.

Local de Trabalho: Secretaria Regional das Finanças - Direção Regional do Património, sita Rua Alferes Veiga Pestana,

3D, 9050-079, Funchal.

5. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, nas redações em vigor; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.

Requisitos de Admissão:

Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

6.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2. Requisitos especiais:

Referência A: Possuir 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

Referência B: Possuir 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado e Formação de Topógrafo/Geómetra ou Curso Técnico-Profissional de Topógrafo/Geómetra.

6.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1. e 6.2. até à data limite para apresentação de

candidaturas.

6.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Direção Regional do

Património, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7. Despacho autorizador dos membros do governo responsáveis pela área das finanças e administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da Administração

Pública Regional para o ano de 2023, e do seu despacho de 27 de dezembro de 2023.

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e o artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).

8. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrônica da Secretaria Regional das Finanças,

https://www.madeira.gov.pt/srfinancas/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/SRF/Publicacoes/ctl/Read/mid/603 9/InformacaoId/51782/UnidadeOrganicaId/27/CatalogoId/0, na página eletrónica da BEP-RAM, em https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp, e pode ainda ser obtido em papel nas instalações do Departamento Administrativo da Secretaria Regional das Finanças, situada à Avenida Zarco, 9004-527 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

8.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e entregue pessoalmente, nas instalações do Departamento do Pessoal do Gabinete do Secretário Regional das Finanças, com sede à Avenida Zarco, 3.º andar, 9004-527 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Secretaria Regional das Finanças, com sede à Avenida Zarco, 9004-527 Funchal.

8.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de

preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos.

- 8.3. No formulário de candidatura os candidatos devem, obrigatoriamente, indicar a(s) referência(s) a que se candidatam.
- 9. Documentos a juntar à candidatura: Os formulários de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de

a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;

c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do

ponto 6.1. do presente aviso:

d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo ou carreira/categoria de que seja titular e atividade/funções que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação, sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

e) Os candidatos à referência B), deverão apresentar comprovativo da formação de topógrafo ou geómetra ou de Curso

Profissional mencionado na alínea c) do ponto 3 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão.

9.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea e) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

9.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c) e d), do ponto 9. é dispensada quando o candidato seja

trabalhador da Secretaria Regional das Finanças.

9.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.

Métodos de seleção:

10.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

a) Prova de Conhecimentos (PC) -Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, sem consulta da legislação. Na avaliação deste método de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A Prova terá a duração de 90 minutos, obedecendo ao seguinte programa:

(Referência A e B)

Constituição da República Portuguesa, Decreto de 10 de abril de 1976, na sua redação atual;

Estatuto político-administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua redação atual;

Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro;

Organização e Funcionamento do XIV Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n. 15/2023/M, de 10 de novembro;

Orgânica da Secretaria Regional das Finanças, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M, de 16

de novembro, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2023/M, de 10 de janeiro;

Orgânica da Direção Regional do Património, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2020/M, de 4 de novembro:

Estrutura Nuclear da Direção Regional do Património, aprovada pela Portaria n.º 746/2020, de 13 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 179/2022, de 30/03 e 286/2023, de 26/04; Estrutura Flexível da Direção Regional do Património, aprovada pelo despacho n.º 443/2020, de 18 de novembro,

alterado pelo despacho n.º 135/2022, de 31/03 e 171/2023, de 04/05;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto;

Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação

Princípios e normas a que deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na sua atual redação; Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 19 de setembro, na sua redação atual;

(Referência A) ii)

Regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, na sua redação atual;

Decreto Legislativo Regional n.º 20/2009/M, que estabelece os princípios gerais de aquisição, gestão e alienação dos bens móveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira.

Número 240

(Referência B) iii)

Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho, na sua redação atual;

Decreto-Lei n.º 72/2023, que aprova o regime jurídico do cadastro predial e estabelece o Sistema Nacional de Informação Cadastral e a carta cadastral.

Noções gerais de topografía (designadamente, instrumentação, planimetria e altimetria, poligonais topográficas, cálculo aplicado à topografia, escalas, interpretação de mapas)

Bibliografia recomendada:

Levantamentos Topográficos - Apontamentos de Topografia: Antunes, Carlos (1995)

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Engenharia Geográfica Departamento de Matemática in

http://enggeoespacial.fc.ul.pt/ficheir os/apoio_aulas/topografia.pdf.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo

36.º da LTFP, são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e

Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula;

 $OF = PC (55\%) + \overline{EPS} (45\%) OU OF = AC (55\%) + EPS (45\%)$

11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2

do artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

- 11.2. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no Departamento de Pessoal do GSRF e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional das Finanças, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 24.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
- 12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, bem como a obtenção pelos candidatos de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, determinará a sua exclusão do procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.

As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14. Constituição do júri:

Presidente:

Dr. Pedro Vicente Pereira Macedo, Subdiretor Regional do Património.

Vogais efetivos:

- Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora do Gabinete de Recursos Humanos do Gabinete da Secretaria Regional das Finanças, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Dra. Ana Mara da Cova Gonçalves, Técnica Superior da Secretaria Regional das Finanças, afeta no âmbito do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças à Direção Regional do Património.

Vogais suplentes:

- Dra. Cláudia Patrícia Gonçalves Nóbrega, Chefe de Divisão de Regularização Patrimonial, da Direção de Serviços de

Gestão Patrimonial, da Direção Regional do Património;

- Eng.º Miguel Gomes Nunes, Chefe de Divisão de Avaliação e Apoio Técnico, da Direção de Serviços de Gestão

Patrimonial, da Direção Regional do Património.

15. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, 28 de dezembro de 2023.